



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 288/ 2025 - GSEGIRAO

Brasília, 26 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 3084/2025, que “altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União”, para fins de publicação.

Voto contra o PL 3084/2025 por uma razão muito simples: o Brasil não aguenta mais aumentar salário de quem já está no topo da pirâmide, enquanto o povo segue apertando o cinto.

Esse projeto concede, de forma permanente, um novo benefício automático ao Judiciário federal reajustando os valores pagos a título de “Adicional de Qualificação”. Só que esse benefício não está vinculado a desempenho, não exige metas, nem melhora os serviços prestados ao cidadão. É, na prática, mais um penduricalho na folha de pagamento de um dos poderes mais caros do mundo.

O Judiciário brasileiro já custa cerca de 1,6% do PIB, segundo o próprio Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Para se ter ideia, esse valor é quatro vezes maior que o gasto médio de países da OCDE com seus sistemas judiciais. O Brasil investe pesado, mas o retorno em termos de agilidade, acesso e eficiência ainda está muito abaixo do esperado.



A cada nova lei que amplia esses privilégios, a conta fica mais pesada para quem paga imposto. Isso fere o princípio da justiça fiscal. A maior parte da população sobrevive com muito menos, e não é justo que poucos concentrem tantos benefícios sem qualquer retorno claro à sociedade.

Além disso, esse tipo de proposta aprofunda as distorções salariais dentro do próprio setor público. Muitos servidores recebem acima do teto constitucional graças a verbas como essa. O país precisa combater os supersalários, e não criar novos caminhos para inflar a folha do Estado.

Por tudo isso, por coerência, responsabilidade fiscal, respeito ao dinheiro público e em defesa da meritocracia no serviço público, voto contra.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

